DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 27/11/2026, às 10h00min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026, às 10h00min.

LOCAL: Paço Municipal – Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Suprimentos – Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1.135, Centro, Itapecerica da Serra/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA (VALOR GLOBAL)

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, inscrito no CNPJ 46.523.130/0001-00, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, modo de disputa aberto, para a contratação de instituição financeira para o processamento exclusivo dos créditos da folha de pagamento, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3603/2023, pela Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e disposições aplicáveis.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet no site https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência (Anexo II-A – Pirâmide salarial por faixa de R$ 1.000,00, disponível no processo)

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Procuração (Credenciamento)

Anexo VII – Atestado de Vistoria e Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação (TCESP)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1. TERMOS GERAIS

1.1. O credenciamento dos representantes e entrega dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação): dia 27/11/2026, às 10h00min, no local indicado no preâmbulo.

1.2. Abertura da sessão pública: 27/11/2026, às 10h00min, imediatamente após o credenciamento.

1.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

1.4. O Pregão será realizado em sessão pública presencial, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos. A sessão será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos (art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

1.5. Justificativa da forma presencial (art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021): o objeto gera receita ao Município e não envolve desembolso; a disputa ocorre entre poucas instituições financeiras e exige negociação direta das condições de implantação.

1.6. Critério de julgamento: **MAIOR OFERTA (VALOR GLOBAL)**, para 60 (sessenta) meses.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação a contratação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação, em caráter de exclusividade, de serviços de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores municipais ativos (efetivos, comissionados e temporários), agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários, bolsistas de programas municipais, aposentados e pensionistas, com a possibilidade facultativa de instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Paço Municipal, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

2.2. Entes abrangidos (contrato único, com intervenientes):

Ente	Natureza	Vínculos pagos	CNPJ	Participação na folha líquida
Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra	Administração Direta – contratante	ativos, comissionados, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários e bolsistas (PEAAD)	46.523.130/0001-00	73,64%
Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra (Saúde-IS)	Administração Indireta – interveniente	ativos, comissionados, temporários e estagiários	09.583.958/0001-27	16,75%
Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV	Autarquia previdenciária – interveniente	aposentados e pensionistas do RPPS	22.182.519/0001-70	9,60%

2.3. A exclusividade abrange **somente** o processamento dos créditos da folha e a instalação de dependências bancárias e ações de divulgação nos imóveis municipais (Anexo II, item 2). **Não abrange:** (a) arrecadação de tributos, PIX de guias municipais nem centralização das disponibilidades de caixa do Município, que seguem regras próprias; (b) crédito consignado, oferecido sem exclusividade (item 2.5); (c) movimentação de recursos vinculados (FUNDEB, SUS e demais), regida por legislação específica.

2.3.1. **Integra o objeto a centralização dos pagamentos** a fornecedores de bens e serviços da Prefeitura e dos intervenientes na contratada, por remessa de arquivo e sem tarifas. Os recursos permanecem nas contas em que são legalmente mantidos e são transferidos à conta de pagamentos de cada ente na contratada somente no dia útil anterior a cada lote (D-1), observado o art. 164, §3º, da Constituição. Não se incluem pagamentos a outros credores (contas de consumo, tributos e encargos retidos, devoluções), a arrecadação de tributos nem a aplicação das disponibilidades de caixa (item 2.3).

2.4. É assegurada aos beneficiários a portabilidade salarial gratuita (Resolução CMN nº 5.058/2022). Seu exercício não gera desconto, ressarcimento ou reequilíbrio em favor da contratada.

2.5. A contratada poderá, caso ainda não tenha, firmar convênio de crédito consignado, usando sua minuta padrão, observados o Decreto Municipal nº 4.094, de 06 de agosto de 2026 (margem de 40% da soma dos vencimentos, prazo máximo de 144 parcelas e averbação) e, para inativos, o credenciamento do ITAPREV. O convênio não é condição do contrato nem gera exclusividade.

2.6. Entes que venham a ser criados durante a vigência poderão aderir por termo aditivo, com contrapartida proporcional à sua folha, calculada pelo mesmo valor por beneficiário da proposta vencedora.

2.7. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, contados da Ordem de Início dos Serviços (que coincide com o primeiro crédito processado), em todos os documentos deste certame. Admite-se uma prorrogação por igual período (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), com valor mínimo atualizado pelo IPCA e comprovação de vantajosidade.

2.8. **Valor mínimo aceitável da oferta (global, 60 meses): R$ 6.761.145,55 (seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente à média do valor por beneficiário de três contratações de mesmo objeto – Pregão Presencial nº 001/2023 de Franca, Pregão Eletrônico nº 43/2024 de Mogi Guaçu e Pregão Eletrônico nº 2/2026 de Votorantim, considerado o valor mínimo fixado no edital de cada certame – aplicada aos 4.555 beneficiários deste certame (Anexo I, item 6). Propostas inferiores serão desclassificadas.

2.9. A contratação não gera despesa ao Município: o valor ofertado constitui receita, razão pela qual não há indicação de dotação orçamentária.

3. INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. As informações administrativas referentes a este PREGÃO PRESENCIAL poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, pelo telefone 4668.9000, ramais 9100, 9109 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação serão recebidos nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, por e-mail ou protocolados pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão, ou seja, até 24/11/2026, em PDF pesquisável e assinado.

3.3. As respostas serão dadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão, e publicadas no sítio oficial e no PNCP, vinculando todos os licitantes.

3.4. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item 3.2, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021). O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações deverão ser encaminhadas por e-mail ou protocoladas pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço indicado no item 3.2.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Alteração que afete a formulação das propostas implica nova publicação e reabertura integral do prazo de 15 dias úteis (art. 55, §1º).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação bancos múltiplos com carteira comercial, bancos comerciais e caixas econômicas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, aptos a abrir e manter contas-salário. Não podem participar instituições de pagamento, sociedades de crédito direto e demais entidades que não detenham essa autorização, ainda que operem contas digitais.

5.2. Não será admitida a participação em consórcio, dada a natureza indivisível do processamento da folha.

5.3. NÃO poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Instituição sob intervenção, liquidação extrajudicial, Regime de Administração Especial Temporária (RAET) ou falência;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive quando atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a efetividade da sanção (art. 14, III, e §1º, da Lei nº 14.133/2021);

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, vedação que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação (art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

5.3.8. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam, pois o valor estimado supera a receita bruta máxima admitida para empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Os documentos podem ser apresentados sem rubrica, numeração ou índice, desde que legíveis e completos, e assinados de forma física ou digital (ICP-Brasil ou gov.br).

5.6. VISTORIA TÉCNICA DE RECONHECIMENTO

5.6.1. A vistoria técnica será FACULTATIVA aos interessados, para conhecimento do Paço Municipal e do espaço de 56 m² destinado ao PAB (hoje ocupado pelo PAB da instituição atual), e poderá ser realizada por representante credenciado da interessada de 05/11/2026 a 24/11/2026, mediante agendamento prévio com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, pelo e-mail licitacoes@itapecerica.sp.gov.br.

5.6.2. A vistoria será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá o Atestado de Vistoria Técnica (Anexo VII), assinado por ambas as partes.

5.6.3. Caso não seja realizada a vistoria, o Atestado DEVERÁ ser substituído por declaração formal de dispensa, conforme modelo do Anexo VII. A não realização de vistoria NÃO permitirá à licitante qualquer futura alegação de desconhecimento das condições de execução.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da licitante apresentará ao Pregoeiro, fora dos envelopes: (a) documento de identidade com foto; (b) procuração pública ou particular com poderes para formular lances, negociar, recorrer e praticar todos os atos do certame (Anexo VI), acompanhada do estatuto social e da ata de eleição de quem a outorga; ou, se dirigente, o estatuto e a ata de eleição; (c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV, item 1).

6.2. Admite-se um representante por licitante. A falta de credenciamento não impede a participação, mas impede a formulação de lances e a manifestação de intenção de recurso.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues em envelopes distintos, fechados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026 RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA LICITANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026 RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA LICITANTE

7.2. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas substituições, inclusões ou retiradas de documentos, ressalvadas as diligências do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

8.1. A proposta seguirá o modelo do Anexo III, de conteúdo mínimo obrigatório: razão social, CNPJ, valor global ofertado em reais para 60 meses (algarismos e extenso), validade mínima de 60 (sessenta) dias e as declarações do modelo. Pode ser transcrita em papel timbrado da licitante.

8.2. O valor ofertado é único e fixo, pago na forma do item 11, e só é revisto nas hipóteses do Anexo II, item 9.

8.3. A proposta declara que a licitante conhece os dados da folha, a pirâmide salarial e as condições locais do Anexo II, ou realizou a vistoria técnica facultativa (Anexo VII).

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades relevantes ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a sessão e encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes nº 1 e nº 2 e abertos os envelopes nº 1. Serão desclassificadas as propostas inferiores ao valor mínimo (item 2.8) ou em desacordo com o Edital.

9.2. Serão classificadas para a etapa de lances a proposta de maior valor e as que não lhe sejam inferiores em mais de 10% (dez por cento); não havendo ao menos 3 (três) propostas nessas condições, serão classificadas as 3 (três) melhores, quaisquer que sejam os valores.

9.3. Os lances verbais serão sucessivos, crescentes e distintos, começando pelo autor da menor proposta classificada. **O incremento mínimo entre lances é de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, fixado neste Edital e não alterável na sessão.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação.

9.5. Encerrados os lances, o Pregoeiro negociará com o primeiro colocado para obter valor maior (art. 61 da Lei nº 14.133/2021) e decidirá motivadamente sobre a aceitabilidade.

9.6. Havendo empate, será observado o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: (a) disputa final entre os empatados; (b) avaliação do desempenho contratual prévio; (c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (d) desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, observar-se-á o §1º do art. 60 e, ao final, sorteio público.

9.7. Será desclassificada a proposta que: (a) contiver vícios insanáveis; (b) não obedecer às especificações do Termo de Referência; (c) apresentar valor inferior ao mínimo do item 2.8; (d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. De tudo será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), mediante consulta aos seguintes cadastros: (a) Registro Cadastral ou de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; (b) Relação de Apenados do TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); (c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

10.2. Atendidas as condições de participação, será aberto o envelope nº 2 apenas da licitante vencedora (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021). Os envelopes nº 2 das demais licitantes ficarão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato.

10.3. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, mecânica ou eletronicamente, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet. Na hipótese de as certidões não indicarem expressamente o prazo de validade, será considerado válido aquele emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

10.4. Habilitação Jurídica: (a) estatuto social consolidado e ata de eleição da diretoria em exercício; (b) autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (extrato do UNICAD ou documento equivalente).

10.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: (a) CNPJ; (b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede; (d) Certificado de Regularidade do FGTS; (e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (f) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição. Os documentos serão emitidos em nome do estabelecimento que assinará o contrato, ressalvados os emitidos só para a matriz.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira: (a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede e declaração de que não está sob intervenção, liquidação extrajudicial ou RAET (Lei nº 6.024/1974); (b) demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicadas na forma da Lei nº 6.404/1976 e da regulamentação do Banco Central, dispensado o registro em Junta Comercial; (c) **patrimônio líquido mínimo de R$ 676.114,56** (10% do valor mínimo do item 2.8), comprovado pelas próprias demonstrações publicadas ou pelo estatuto, com indicação da página. Não se exigem índices de liquidez, inaplicáveis a instituições financeiras.

10.7. Qualificação Técnica: (a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de processamento de folha de pagamento com no mínimo **2.000 (dois mil) beneficiários mensais** (até 50% do total do Anexo II, art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021), admitida a soma de atestados; (b) Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo VII).

10.8. Declarações complementares (Anexo IV): pleno cumprimento dos requisitos de habilitação; inexistência de fato impeditivo; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado (art. 63, IV); capacidade operacional e, se optar pelo PAB, capacidade para instalá-lo; conformidade com a LGPD; manutenção das condições de habilitação.

10.9. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que feito na forma da Lei nº 14.133/2021; os documentos que dele não constem ou estejam vencidos deverão ser apresentados.

10.10. Na análise dos documentos, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, e verificar documentos em sítios oficiais durante a sessão, o que constitui meio legal de prova.

10.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

11. DO PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO

11.1. O valor vencedor será pago **à vista, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato**, creditado integralmente em conta da Prefeitura, sem divisão entre os entes.

11.2. O crédito será feito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra (CNPJ 46.523.130/0001-00), que poderá ser aberta na própria contratada, informada por ofício na assinatura do contrato.

11.3. O atraso sujeita a contratada a multa de 2% sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% ao mês e atualização pelo IPCA; após 30 (trinta) dias, o Município pode extinguir o contrato e convocar o segundo colocado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, e será registrada em ata.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões serão encaminhados por e-mail (licitacoes@itapecerica.sp.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento (art. 71 da Lei nº 14.133/2021). O despacho de adjudicação e homologação será publicado na Imprensa Oficial do Município.

13.2. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada por e-mail para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato (Anexo V), prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante legal ou procurador, acompanhado dos atos que comprovem seus poderes. Admite-se assinatura eletrônica (ICP-Brasil ou gov.br). Com o contrato, a contratada apresenta a Declaração de Atualização Cadastral do CadTCESP e assina o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VIII).

13.4. Havendo contrato vigente com outra instituição, o novo contrato pode ser assinado antes do término daquele, mas a Ordem de Início só é emitida para que o primeiro crédito ocorra após esse término.

13.5. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeita o adjudicatário às sanções do item 16 e autoriza a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação (art. 90, §§ 2º e 4º).

13.6. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da Ordem de Início dos Serviços, nos termos do item 2.7.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, IMPLANTAÇÃO E TRANSIÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II – Termo de Referência e demais condições deste Edital durante toda a vigência contratual.

14.2. Cronograma de implantação:

a) **Até 2 dias úteis da assinatura** – o Município entrega os dados para abertura das contas-salário (nome, CPF, RG com órgão e data de emissão, filiação, data e

local de nascimento, sexo, estado civil, nacionalidade, endereço com CEP, telefone, e-mail, cargo e renda);

b) **Até 3 dias úteis da assinatura** – cada ente entrega a documentação para abertura de sua conta corrente e do internet banking PJ;

c) **Até 2 dias úteis após a abertura das contas** – cadastro dos usuários master e secundários pelos entes;

d) **Até 5 dias da assinatura** – arquivo completo da folha, no leiaute FEBRABAN CNAB 240 ou no leiaute indicado pela contratada;

e) **Até 20 dias da assinatura** – testes de remessa e retorno (folha-piloto);

f) **Até 30 dias da assinatura** – primeiro crédito processado pela contratada.

14.3. Até o primeiro crédito pela contratada, a instituição atual (Banco Bradesco S.A., Contrato nº 5.230/2021, com término em 21/11/2026, prorrogado pelo prazo necessário à transição) continua pagando a folha. Atrasos do Município no envio de dados ou documentos prorrogam os prazos da contratada pelo mesmo período, sem penalidade, registrado por apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial agir em conluio ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

15.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato ou ao atraso na sua execução sem motivo justificado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão aplicadas às licitantes e/ou à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.2. Multas: (a) **20% do valor ofertado** por inexecução total ou recusa em assinar o contrato; (b) **0,2% do valor ofertado por dia** de atraso na implantação além do cronograma do item 14.2, limitada a 10%. O crédito não disponibilizado ao beneficiário no horário devido, por falha da contratada, obriga-a ao ressarcimento integral dos encargos, juros e tarifas suportados pelo beneficiário, sem prejuízo das demais sanções.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158); recurso em 15 (quinze) dias úteis (art. 166); reabilitação nos termos do art. 163. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente (art. 156, §7º).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública será publicada no sítio oficial.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A Administração pode revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71).

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itapecerica da Serra.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. O Edital, as respostas a esclarecimentos e a proposta vencedora integram o contrato. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto.

17.9. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerá o disposto no Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP.

Itapecerica da Serra, 04 de novembro de 2026.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026.

Apresentamos nossa proposta para a prestação exclusiva dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento objeto da presente licitação, de acordo com o Anexo II – Termo de Referência, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Campo	Preenchimento
Razão social	
CNPJ	
Representante legal e cargo	
Carteira de identidade e CPF	
Endereço e telefone	
E-mail para comunicações	

2. PROPOSTA

Item	Descrição
Objeto	Processamento exclusivo dos créditos da folha de pagamento da Prefeitura, da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra e do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, por 60 (sessenta) meses, conforme Anexo II
Valor global ofertado	R$ _____ (_____)
Forma de pagamento	À vista, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, creditado integralmente na conta da Prefeitura

3. CONDIÇÕES GERAIS – A proponente declara que: (a) conhece os termos do Edital e os dados da folha, a pirâmide salarial e as condições locais; (b) o valor compreende todos os custos de implantação, operação e, se instalado, do PAB; (c) assegura aos beneficiários a conta-salário e a portabilidade gratuitas; (d) o valor ofertado não é inferior ao mínimo de R$ 6.761.145,55 (item 2.8 do Edital).

4. VALIDADE DA PROPOSTA – No mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (física ou digital)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A instituição financeira abaixo identificada, por seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 do Município de Itapecerica da Serra, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Esta declaração é entregue fora dos envelopes, no credenciamento.

2. INIDONEIDADE – que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, que não está sob intervenção, liquidação extrajudicial ou Regime de Administração Especial Temporária (RAET), e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. MENOR DE IDADE – que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição).

5. PARENTESCO – que não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. RESERVA DE CARGOS – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991).

7. CAPACIDADE OPERACIONAL – que dispõe dos recursos tecnológicos, humanos e de atendimento para executar o objeto e, se optar pela instalação do PAB, tem capacidade para instalá-lo.

8. PROTEÇÃO DE DADOS – que tratará os dados dos beneficiários exclusivamente para a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9. RESPONSABILIDADE – que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os seus termos.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – que, se vencedora, manterá durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no Edital, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado.

Nome da instituição: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 20...., o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1.135, Centro, Itapecerica da Serra/SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por,, e, como INTERVENIENTES, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, CNPJ nº 09.583.958/0001-27, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV**, CNPJ nº 22.182.519/0001-70, neste ato representados por seus dirigentes, e, de outro lado, a instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026, com escopo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3603/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Prestação exclusiva de serviços de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento da contratante e dos intervenientes, conforme Edital, Termo de Referência (Anexo II), respostas a esclarecimentos e proposta da contratada, que integram este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE E SEUS LIMITES. Exclusividade no processamento da folha e nas dependências bancárias e divulgação nos imóveis dos entes (Termo de Referência, item 2). Inclui a centralização dos pagamentos a fornecedores (Edital, item 2.3.1). Não alcança arrecadação, disponibilidades do Município, crédito consignado nem recursos vinculados; a portabilidade salarial é assegurada sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO. A contratada paga ao Município R$, à vista, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, integralmente em conta da Prefeitura, sem divisão entre os entes. Atraso: multa de 2%, juros de 1% ao mês e IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 60 (sessenta) meses contados da Ordem de Início dos Serviços, que coincide com o primeiro crédito processado, em até 30 dias da assinatura deste contrato; até lá, a instituição atual mantém o pagamento da folha. Prorrogável uma vez por igual período (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), com valor mínimo atualizado pelo IPCA e comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCESSAMENTO. Arquivo e recursos em D-1 (recursos até as 17h); valores disponíveis aos beneficiários até as 8h do dia do pagamento; retorno em até 1 dia útil (Termo de Referência, item 4).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTAS E GRATUIDADES. Conta-salário com as gratuidades da regulamentação (Resolução CMN nº 5.058/2022); serviços aos entes isentos de tarifas (Termo de Referência, item 5).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO E DO PAB. Atendimento presencial no município durante toda a vigência; PAB facultativo, por permissão de uso sem ônus ao Município e sem alteração do valor (Termo de Referência, item 6).

CLÁUSULA OITAVA – DO CONSIGNADO. Convênio facultativo, sem exclusividade, assinado com este contrato na minuta padrão da contratada, observada a legislação municipal (Edital, item 2.5).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. As do Termo de Referência, item 8, e a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO. Apenas nas hipóteses do Termo de Referência, item 9; vedada revisão por portabilidade salarial ou variação de até 20% da folha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções do item 16 do Edital e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que poderão ser aplicadas concomitantemente (art. 156, §7º).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO. Nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Por culpa da contratada, sem devolução de valores; por ato unilateral do Município sem culpa da contratada, devolução proporcional aos meses restantes, atualizada pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que justificado e na forma do Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSIÇÃO FINAL. Encerrado o contrato, a contratada coopera com a sucessora por até 90 dias, mantendo os créditos até a migração e fornecendo os dados necessários, observada a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). Dados tratados exclusivamente para a execução; eliminação ao final, com declaração; atendimento a diligências dos entes e às orientações da ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. Cada ente designa gestor e fiscais próprios, que acompanham a execução relativa à sua folha (art. 117 da Lei nº 14.133/2021); a substituição é feita por portaria, sem aditivo.

Ente	Gestor(a)	Fiscal(is)
Prefeitura (PMIS)	Edneia Previati Oliveira, Secretária Municipal de Finanças (interina) – CPF XXX.420.048-XX	Hudson Honorato – CPF XXX.458.278-XX; Renata Shulz – CPF XXX.220.318-XX
Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra	Simone da Luz – CPF XXX.317.398-XX	Marco Antonio Teixeira França – CPF XXX.423.638-XX
Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV	Rafael de Jesus Freitas – CPF XXX.010.888-XX	Alexandre Xavier de Souza – CPF XXX.322.858-XX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES. Vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Integram o presente contrato o edital da licitação, o Termo de Referência (Anexo II) e a proposta da contratada. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem em dia de expediente da PMIS. O extrato deste contrato será publicado no PNCP e na Imprensa Oficial do Município (art. 94).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato, assinado de forma física ou eletrônica.

CONTRATANTE INTERVENIENTES CONTRATADA

TESTEMUNHAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

Outorgante: [instituição financeira], CNPJ nº, com sede na, por seus representantes estatutários

Outorgado: [nome], RG nº, CPF nº

Poderes: representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 do Município de Itapecerica da Serra, apresentar declarações e envelopes, formular propostas e lances verbais, negociar, desistir, manifestar intenção de recurso ou renunciar a ele, assinar atas e praticar os demais atos do certame.

Validade:

Firma reconhecida, ou assinatura digital, ou documento de identidade do signatário para conferência. Entregue fora dos envelopes, acompanhada do estatuto social e da ata de eleição de quem a outorga.

LOCAL e DATA

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

ANEXO VII
ATESTADO DE VISTORIA E MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A) ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, que o(a) Sr.(a), RG nº, representante da instituição financeira, CNPJ nº, vistoriou nesta data o Paço Municipal e o espaço de 56 m² destinado ao Posto de Atendimento Bancário (PAB), tomando conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

Itapecerica da Serra, de de 2026.

Servidor(a) da Secretaria Municipal de Finanças Representante da licitante

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), neste ato representada por, cargo, RG, CPF, DECLARA, com fundamento no §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, para a finalidade de participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, que foi permitido o acesso ao Paço Municipal e ao espaço destinado ao PAB, por meio de cláusula expressa no Edital, e que dispensou a vistoria por ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo a total e incondicional responsabilidade por abdicar desse direito, não utilizando tal fato para quaisquer questionamentos futuros, e garantindo que a execução do contrato ocorrerá conforme todas as condições e exigências do Termo de Referência (Anexo II), caso seja a vencedora do certame.

Data:

Representante legal (nome completo, cargo e assinatura)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Será utilizado o modelo vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para contratos, preenchido na formalização do contrato e assinado pelo Contratante, pelos Intervenientes e pela Contratada, com os dados completos dos responsáveis.